



PROCESSO Nº 724/05

PROTOCOLO Nº 5.673.260-8

PARECER Nº 777/07

APROVADO EM 05/12/07

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E  
LETRAS DE PARANAGUÁ – FAFIPAR

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento e proposta pedagógica do curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, de adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES nº 10/2004).

RELATOR: OSCAR ALVES

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo ofício nº 1043/07– CES/GAB/SETI, de 4 de outubro de 2007, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior encaminha a este Conselho, protocolado da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá - FAFIPAR, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 104/06, de 3 de julho de 2006, o reconhecimento e encaminha proposta pedagógica do curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado de adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES nº 10/2004).

### Histórico do Curso

O curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado foi autorizado pelo Decreto Federal nº 85.719, de 16 de fevereiro de 1981, e reconhecido pela Portaria Ministerial nº 329/MEC, de 27 de julho de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 27 de julho de 1984.

A Resolução Secretarial nº 079/93, de 7 de dezembro de 1993, homologou o Parecer nº 305/93-CEE/PR, de 12 de novembro de 1993, que alterou currículo do curso em tela e, atualmente, em vigor com as seguintes características:



PROCESSO Nº 724/05

**Curso:** Ciências Contábeis  
**Modalidade:** Bacharelado  
**Carga horária:** 3.060 horas  
**Turno de Funcionamento:** Noturno  
**Regime de Matrícula:** Seriado anual  
**Número de Vagas Anuais:** 50 vagas (25 vestibular de verão/25 vestibular de inverno)  
**Integralização do curso:** mínimo de 4 anos e no máximo 7 anos

**Proposta Pedagógica de adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES nº 10/2004)**  
**Perfil Profissional**

#### **Dados gerais**

**Curso:** Ciências Contábeis  
**Modalidade:** Bacharelado  
**Carga horária:** 3.152 horas  
**Turno de Funcionamento:** Noturno  
**Regime de Matrícula:** Seriado anual  
**Número de Vagas Anuais:** 50 vagas (25 vestibular de verão/25 vestibular de inverno)  
**Integralização do Curso:** Mínimo de 4 e no máximo, 7 anos.

#### **Objetivos**

Descreve a FAFIPAR que o curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado possui uma estrutura curricular buscando os seguintes objetivos:

- domínio da Contabilidade Financeira e conhecimento gerencial para a tomada de decisão;
- formar profissionais capazes de questionar e interpretar a legislação pertinente à área, tornando possível sua aplicação prática, visando uma melhor compreensão do mundo econômico, buscando uma vida melhor, mais ajustada à realidade humana e as possibilidades do meio;
- propiciar práticas que ofereçam oportunidades de escolha e atividades profissionais ligadas às áreas afins da contabilidade;
- orientar para estudos regionais e nacionais, tendo em vista o desenvolvimento do país e,
- preparar os alunos para o exercício profissional prioritariamente nas seguintes áreas: geral ou financeira, gerencial, pública, auditoria e perícia contábil.



PROCESSO Nº 724/05

### Perfil do Egresso

Segundo a IES, o Bacharel em Ciências Contábeis é o profissional habilitado a identificar e apresentar soluções para os diversos problemas contábeis e gerenciais pertinentes às entidades, a ter consciência da necessidade da busca permanente de atualização e aperfeiçoamento profissional e pessoal, conhecer as práticas contábeis, societárias, fiscais e tributárias aplicadas às entidades, ter compromisso com a sociedade, visando aplicar seus conhecimentos em prol do engrandecimento da mesma.

### Matriz Curricular (proposta)

#### Curso de graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS		Fl. n.º 211	
SERIAÇÃO DAS DISCIPLINAS		Formulário nº 11	
CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	
		ANUAL	SEMANAL
<b>1ª Série</b>			
	Contabilidade Geral I	136	4
	Matemática	68	2
	Introdução à Administração	136	4
	Introdução à Economia	68	2
	Metodologia e Técnica de Pesquisa	68	2
	Ética Profissional	68	2
	Noções de Direito Público e Privado	68	2
	Direito Comercial	68	2
	Língua Portuguesa	68	2
<b>2ª Série</b>			
	Contabilidade Geral II	136	4
	Estatística	68	2
	Direito Trabalhista	68	2
	Direito Tributário	68	2
	Contabilidade de Custos	136	4
	Sociologia	68	2
	Psicologia	68	2
	Sistema de Informações Contábeis	68	2
<b>3ª Série</b>			
	Contabilidade Comercial e Industrial	136	4
	Matemática Financeira	68	2
	Contabilidade Gerencial	136	4
	Teoria da Contabilidade	68	2
	Contabilidade Pública e Orçamento	136	4
	Administração Financeira	68	2
	Contabilidade Internacional	68	2
<b>4ª Série</b>			
	Planejamento Estratégico e Política Empresarial	136	4
	Auditoria e Perícia Contábil	136	4
	Contabilidade Tributária	68	2
	Análise das Demonstrações Contábeis	136	4
	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	68	2
	Estágio Supervisionado	300	6



PROCESSO Nº 724/05

### Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior-SETI constituiu Comissão Verificadora pela Portaria nº 52/07, de 13 de agosto de 2007, tendo como Perito Carlos Henrique Marroni, Mestre em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e Professor do Departamento de Ciências Contábeis da Universidade Estadual de Maringá – UEM, que visitou *in loco* a Instituição e elaborou relatório apensado a este Processo (fls. 283/307) de onde extraímos as seguintes considerações:

O curso avaliado está estruturado de forma satisfatória, em atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado dispostos na **RESOLUÇÃO CNE/CES 10, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004**, necessitando de alguns ajustes quanto ao conteúdo programático de algumas disciplinas que serão de fácil execução, bem como para o uso de recursos instrucionais, como o laboratório de informática necessita-se de mais equipamentos e de software atualizado, que a direção da IES informou estar sendo providenciado.

Portanto, o projeto pedagógico do curso de Ciências Contábeis (...) coaduna com os requisitos essenciais da referida norma supra citada, tendo em vista que:

A estrutura curricular e as ementas das disciplinas estão coerentes com os objetivos do curso e o perfil traçado para o egresso. Trata-se de um curso de ciências contábeis que tem como áreas de formação: geral ou financeira, gerencial, pública e auditoria e perícia contábil, ou seja, que pretende dar ao aluno uma visão bastante abrangente das diversas áreas, de forma que o egresso possa atuar em empresas, instituições ou mesmo como empreendedor em atividades relacionadas com a contabilidade. A partir dessa formação generalista, o profissional formado pelo curso tem condições de especializar-se à medida que as necessidades assim o requeiram.

As necessidades sociais do curso e do perfil do profissional são claras, os objetivos e as estratégias pedagógicas para o desenvolvimento das habilidades são compreensíveis e compatíveis com a concepção filosófica do curso.

Cada disciplina está apresentada segundo seu programa contendo ementa, carga horária e bibliografia.

(...)

Verificou-se que os aspectos do artigo 27 da deliberação 001/05-CEE relativos à proposta pedagógica do curso em tela foram em sua totalidade satisfatoriamente atendidos.



PROCESSO Nº 724/05

(...) Com base na documentação apresentada, na visita realizada às instalações, e nas diversas entrevistas e reuniões mantidas com professores, alunos e funcionários, esse Perito é de parecer favorável (...) a Adequação Curricular do Curso de Ciências Contábeis (bacharelado) da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá – FAFIPAR.

## **2. No Mérito**

A Comissão Verificadora emitiu relatório favorável à renovação do reconhecimento e à proposta pedagógica do curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado ofertado pela FAFIPAR. Entretanto, existem algumas deficiências apontadas pelo perito em seu relatório, a saber:

- A biblioteca necessita de um controle informatizado e ampliação de espaço físico bem como a atualização do acervo bibliográfico em função das ementas da nova proposta pedagógica (fl. 297).
- O laboratório de informática carece de investimento em *hardware* e *software* específicos do curso de ciências contábeis.

Com referência às deficiências constantes no Relatório da Comissão Verificadora, a Direção da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá – FAFIPAR, manifestou-se por meio do ofício nº 199/07, de 28 de setembro de 2007 (fls.300/301), informando que estão sendo disponibilizados recursos através da Fundação Araucária que serão investidos no Laboratório de Informática e Biblioteca.

Constata-se, também, que inexistem nesse Processo regulamentos aprovados pelo colegiado, especificamente, no que se refere ao estágio supervisionado, atividades complementares e Trabalho de Conclusão de Curso-TCC.

Considerando que este Conselho aprovou o Parecer nº 115/07 entende-se que as IES terão até novembro de 2009, para encaminhar pedidos de renovação de reconhecimento dos seus cursos. Assim este Relator entende que haverá tempo suficiente para que as deficiências sejam sanadas e este protocolado retorne para o atendimento total de seu pedido que é a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, sem prejuízo aos alunos que concluíram ou concluirão este curso até o ano letivo de 2009.



PROCESSO Nº 724/05

## II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e do Relatório do Perito, **aprovamos a proposta pedagógica do curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado**, adequado às Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES nº 10/2004) ofertado pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá – FAFIPAR, do Município de Paranaguá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, carga horária de 3.152 (três mil, cento e cinquenta e duas) horas, funcionamento no período noturno, regime de matrícula anual, 50 vagas anuais (25 vagas para vestibular de verão e 25 vagas para o vestibular de inverno), integralização de no mínimo 4 anos e no máximo 8 anos, com **implantação simultânea** a partir do ano letivo de 2008.

As alterações pedagógicas, departamentalização de disciplinas, matriz curricular e ementários do presente projeto deverão ser anexados ao regimento da Instituição.

Devolva-se o Processo à FAFIPAR para comprovar investimentos e melhorias na Biblioteca e Laboratório que visam a melhoria da qualidade de ensino do curso em tela, regulamentos do estágio supervisionado, atividades complementares e Trabalho de Conclusão de Curso-TCC devidamente aprovados pelo Colegiado e após, deverá este protocolado (5.673.260-8) retornar a este Conselho para atendimento do pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, sem prejuízo ao trabalho realizado pela Comissão Verificadora constituída pela Portaria nº nº 52/07, de 13 de agosto de 2007.

Alerta-se que o prazo para o retorno do presente protocolado é novembro de 2009 (Parecer nº 115/07).

Aprovado o Parecer, encaminhe-se ao Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para homologação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 724/05

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 04 de dezembro de 2007.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de dezembro de 2007.